



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 04/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2025**

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**1- OBJETO:**

Contratação de empresa para aquisição de suprimentos de informática, originais e compatíveis com os modelos de impressoras pertencentes à Câmara Municipal de Senador Firmino, para atender às demandas diárias de impressão e manutenção dos equipamentos utilizados pelos servidores e vereadores, no âmbito das atividades administrativas, legislativas e do Centro de Atendimento ao Cidadão, conforme detalhamento descrito no Modelo de Proposta anexa à este Termo de Referência.

**2 - DOS PRAZOS**

2.1. O adjudicatário deverá assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da convocação formal expedida pela Administração.

2.2. A assinatura do contrato poderá ser realizada por meio eletrônico/digital, com envio do instrumento contratual por e-mail institucional, considerando a possibilidade de participação de empresas sediadas em outros municípios, sendo admitida a devolução do contrato devidamente assinado pelo mesmo meio.

2.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado formalmente pela adjudicatária durante o seu transcurso e mediante justificativa aceita pela Administração.

2.4. A vigência contratual será de até 11 (onze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo encerrar-se antes caso o objeto seja integralmente executado.

2.5. O prazo para entrega dos produtos será de até 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da autorização de fornecimento, quando houver.

2.6. Considerando que os suprimentos de informática não possuem caráter perecível e que a Câmara Municipal dispõe de espaço físico adequado para armazenamento, a entrega deverá ocorrer em remessa única, salvo disposição diversa formalmente autorizada pela Administração.

2.7. O eventual atraso injustificado na entrega sujeitará a Contratada às sanções previstas neste Termo de Referência e no contrato.

**3 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

3.1. O fornecimento dos suprimentos de informática deverá observar rigorosamente as especificações constantes neste Termo de Referência e no modelo de proposta anexo, devendo todos os itens ser originais de fábrica, novos, sem qualquer indício de uso, recondicionamento, remanufatura ou violação de lacre.

3.2. Os produtos deverão ser plenamente compatíveis com os modelos de impressoras pertencentes à Câmara Municipal de Senador Firmino, conforme especificado, assegurando perfeito funcionamento, qualidade de impressão e preservação da vida útil dos equipamentos.

3.3. Os suprimentos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, intactas e em perfeito estado de conservação, contendo identificação clara



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO**

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



do fabricante, data de fabricação, número de lote, código do produto e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

3.4. Não serão aceitos produtos:

- I – Remanufaturados, reciclados, recondicionados ou similares;
- II – Com embalagens violadas, danificadas ou sem identificação adequada;
- III – Com prazo de validade vencido ou inferior ao mínimo recomendado pelo fabricante;
- IV – Que apresentem defeito, incompatibilidade ou desempenho insatisfatório.

3.5. A entrega deverá ser realizada diretamente na sede da Câmara Municipal de Senador Firmino, situada na Praça Santo Antônio, nº 4, Centro, Senador Firmino/MG, CEP 36540-000, em dias úteis, entre os horários de 07h30 e 16h30.

3.6. O transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outros custos operacionais necessários à entrega dos produtos correrão integralmente por conta da empresa contratada, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

3.7. O valor apresentado na proposta comercial deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, inclusive despesas com frete, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, transporte e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

3.8. Caso algum item seja entregue em desacordo com as especificações ou apresente defeito de fabricação, incompatibilidade ou mau funcionamento, o fornecedor deverá proceder à substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal.

3.9. O recebimento dos produtos dar-se-á de forma provisória no ato da entrega, para posterior conferência e verificação de conformidade com as especificações técnicas, e definitivamente após a constatação do atendimento integral às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

### **4 - LOCAL DE ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

4.1. O licitante vencedor deverá realizar a entrega dos itens na sede da Câmara Municipal de Senador Firmino/MG, situada na Praça Santo Antônio, nº 04, Centro, Senador Firmino/MG, CEP 36540-000.

4.2. As entregas deverão ocorrer exclusivamente em dias úteis, no horário compreendido entre 07h30min e 16h30min, independentemente do horário regular de funcionamento da Câmara Municipal.

4.3. A fixação do horário específico para entrega tem por finalidade assegurar tempo hábil para conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, verificação da conformidade com as especificações contratuais, registro de recebimento, bem como adequado armazenamento dos suprimentos, sem prejuízo ao regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Casa.

4.4. Não serão recebidas entregas fora do horário estabelecido, salvo prévia e expressa autorização da Administração.

4.5. Caso a contratação envolva eventual prestação de serviços correlatos ao objeto, estes deverão ser executados no mesmo endereço indicado no item 4.1, observando-se o horário estabelecido no item 4.2, salvo disposição diversa autorizada formalmente pela Administração.

### **5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

5.1. As despesas correspondentes à aquisição correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

3.3.90.30.00.1.01.02.01.031.0001.2.0003 Fonte 1500 Ficha 10



## CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



### 6 - PAGAMENTO:

- 6.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, **indicando o número da conta corrente, agência e banco**, que será atestada por servidor expressamente designado;
- 6.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;
- 6.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;
- 6.4 Em conformidade com o DECRETO N° 298, DE 28 DE AGOSTO DE 2023- Retenção de IRRF e a IN n° 1.234/2012, todos os documentos fiscais emitidos deverão apresentar o destaque do Imposto de Renda.
- 6.5 Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue para pagamento.
- 6.6 Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 6.7 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 6.8 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 6.9 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 6.10 A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
- 6.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 6.12 O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
- 6.13 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 6.14 Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

### 7 - CRITERIO DE JULGAMENTO:

- 7.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL visando buscar o menor valor e a maior competitividade.

### 8 - DA MODALIDADE

Considerando que o valor da aquisição será inferior ao estabelecido em lei, faz-se adequada a dispensa de licitação. Justificada, portanto a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, com fundamentação no inciso II do artigo 75 da Lei n° 14.133/21.



## **9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Fornecer os suprimentos de informática conforme especificações, marcas, modelos, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada, observando rigorosamente os padrões de qualidade exigidos.

9.2. Entregar todos os produtos originais de fábrica, novos, sem uso, não remanufaturados ou reconicionados, em perfeitas condições de funcionamento e plenamente compatíveis com os equipamentos da Câmara Municipal de Senador Firmino.

9.3. Responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, frete, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos produtos na sede da Câmara Municipal, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais à Administração.

9.4. Realizar a entrega no prazo e no horário estabelecidos neste Termo de Referência, zelando para que os produtos sejam devidamente acondicionados, transportados e manuseados de forma segura, evitando danos ou avarias.

9.5. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, qualquer produto que apresente defeito de fabricação, vício, incompatibilidade, desempenho insatisfatório ou que esteja em desacordo com as especificações contratadas, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal.

9.6. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos durante o período de garantia, responsabilizando-se por eventuais falhas que comprometam o funcionamento dos equipamentos ou a qualidade das impressões.

9.7. Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

9.8. Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de defeitos nos produtos fornecidos ou de falhas na execução do objeto, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

9.9. Prestar, sempre que solicitado, esclarecimentos e informações relativas ao fornecimento, bem como atender prontamente às solicitações da Administração.

9.10. Cumprir integralmente a legislação aplicável, especialmente as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais disposições pertinentes às contratações públicas.

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa realizar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.2. Receber provisoriamente os produtos no ato da entrega, para fins de conferência quantitativa, e posteriormente realizar a verificação qualitativa quanto à conformidade com as especificações técnicas, procedendo ao recebimento definitivo somente após constatada a regularidade do objeto.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, notificando formalmente a Contratada para substituição no prazo estabelecido.

10.4. Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento, concedendo prazo para saneamento, quando cabível.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



10.5. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento contratual, após o recebimento definitivo dos produtos e a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada.

10.6. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, por meio de servidor designado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

10.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **11 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:**

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pela Administração.

11.2. Fica designado como **Fiscal do Contrato o servidor Ricardo Natalício Moreira de Souza**, a quem competirá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificar o cumprimento das especificações técnicas, atestar o recebimento provisório e definitivo, bem como registrar formalmente eventuais ocorrências relacionadas à execução contratual.

11.3. O acompanhamento rotineiro e a conferência diária da entrega dos produtos poderão ser realizados por equipe de apoio, especialmente pela servidora responsável pelo almoxarifado, **Edilaine de Barros Gonçalves Almeida**, a quem caberá proceder à conferência quantitativa e às verificações iniciais no ato da entrega, comunicando imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer irregularidade constatada.

11.4. Fica designada como Gestora do Contrato a servidora Carla Moreira Carneiro, responsável pela coordenação administrativa do contrato, controle de prazos, verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, análise documental para fins de pagamento e adoção das providências necessárias em caso de descumprimento contratual.

#### **11.5. Compete ao Fiscal do Contrato:**

I – Acompanhar e fiscalizar a entrega dos suprimentos, diretamente ou por meio da equipe de apoio;

II – Verificar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

III – Analisar os registros e comunicações realizadas pela equipe de apoio;

IV – Registrar em relatório ou instrumento próprio quaisquer irregularidades constatadas;

V – Determinar a substituição de itens entregues em desacordo com o contrato;

VI – Atestar as notas fiscais para fins de pagamento, após a verificação do cumprimento integral do objeto.

#### **11.6. Compete à Gestora do Contrato:**

I – Supervisionar os atos do fiscal e garantir o adequado acompanhamento da execução contratual;

II – Controlar os prazos de vigência contratual;

III – Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada previamente ao pagamento;

IV – Adotar as providências administrativas necessárias à aplicação de penalidades, quando for o caso;

V – Zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais e pelo interesse público.

11.7. A atuação do fiscal, da gestora e da equipe de apoio não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive perante terceiros.



11.8. Todas as comunicações relativas à execução do contrato deverão ser formalizadas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico institucional, assegurando a rastreabilidade dos atos praticados.

## **12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que praticar quaisquer das seguintes condutas:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato, inclusive mediante entrega de produtos em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

II – Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento das atividades administrativas, legislativas ou do Centro de Atendimento ao Cidadão;

III – Dar causa à inexecução total do contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a contratação;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento injustificado da entrega dos suprimentos, inclusive descumprindo prazos e horários estabelecidos para fornecimento;

VIII – Entregar produtos remanufaturados, reconicionados, incompatíveis, com defeito de fabricação ou em desacordo com as exigências de originalidade e qualidade previstas neste Termo de Referência;

IX – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

X – Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

XI – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XII – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XIII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nesta cláusula ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, observada a gravidade da conduta e o princípio da proporcionalidade:

I – Advertência, quando se tratar de infração de menor potencial ofensivo e não houver prejuízo relevante à Administração;

II – Multa, que poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

a) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculada sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% (dez por cento);

b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor do item prejudicado, nos casos de inexecução parcial ou total;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de até 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A aplicação das sanções administrativas observará processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, e não excluem a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

12.5. Na aplicação das penalidades serão considerados:



- I – A natureza e a gravidade da infração;
- II – Os danos causados à Administração;
- III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – Os antecedentes da Contratada;
- V – A eventual reincidência.

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será permitido a subcontratação do objeto.

### **14. JUSTIFICATIVA:**

A contratação para aquisição de suprimentos de informática mostra-se necessária para atender às demandas diárias de impressão e manutenção dos equipamentos utilizados pelos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Senador Firmino, no âmbito das atividades administrativas, legislativas e do Centro de Atendimento ao Cidadão.

Trata-se de itens de consumo contínuo, indispensáveis ao funcionamento regular dos setores, sendo utilizados diariamente na produção de documentos oficiais, relatórios, expedientes internos e demais materiais necessários ao desempenho das atividades institucionais.

A inexistência de fornecimento regular dos referidos suprimentos poderá comprometer a execução das atividades administrativas e legislativas, bem como o atendimento ao público, razão pela qual se faz necessária a contratação, de modo a assegurar o abastecimento contínuo e evitar descontinuidade nos serviços.

O quantitativo estimado baseia-se no histórico de consumo dos equipamentos, nas aquisições realizadas em exercícios anteriores e no volume médio de impressões, considerando a demanda contínua dos setores administrativos, legislativos e do Centro de Atendimento ao Cidadão. Para a estimativa, foram analisados os padrões de utilização das impressoras, levando em conta o desgaste natural dos componentes e o volume de documentos produzidos, projetando-se o quantitativo necessário para atendimento da demanda pelo período aproximado de 12 (doze) meses.

Ressalta-se que o quantitativo foi estimado de forma preventiva, podendo apresentar margem ligeiramente superior ao consumo médio registrado, com o objetivo de evitar a interrupção dos serviços por falta de suprimentos, considerando que os equipamentos são utilizados diariamente e possuem papel essencial no funcionamento da Câmara Municipal.

Destaca-se, ainda, que os itens a serem adquiridos não possuem caráter perecível e a Câmara Municipal dispõe de espaço físico adequado para armazenamento, permitindo o correto acondicionamento dos materiais e a utilização posterior, caso o consumo ocorra em prazo superior ao inicialmente estimado.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária e adequada ao interesse público, atendendo às necessidades rotineiras da Câmara Municipal de Senador Firmino e alinhada às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento das contratações públicas.

### **15. PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

15.1. A estimativa de custos da presente contratação foi elaborada com base na definição prévia dos quantitativos necessários ao atendimento das demandas administrativas, legislativas e do Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de Senador Firmino, considerando o período estimado de 12 (doze) meses.

15.2. A definição das quantidades decorreu da análise do histórico de consumo dos suprimentos de informática utilizados nos exercícios anteriores, observando-se o volume médio



de impressões realizadas, o padrão de utilização dos equipamentos, o desgaste natural dos componentes e a necessidade de assegurar o funcionamento contínuo das atividades institucionais.

15.3. Para a formação do preço estimado da contratação, foram adotados os seguintes parâmetros:

I – Solicitação de orçamentos junto a empresas regionais que atuam no fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência;

II – Pesquisa de preços realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, mediante consulta a editais e contratações similares envolvendo os mesmos itens ou equivalentes.

15.4. A metodologia empregada observou os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, buscando identificar valores compatíveis com o mercado.

15.5. O valor estimado da contratação não constará expressamente neste Termo de Referência nem no instrumento convocatório, como medida destinada a preservar a competitividade do certame e evitar eventual indução de preços, sem prejuízo da observância do critério de julgamento pelo menor preço.

15.6. Toda a documentação comprobatória referente à pesquisa de preços — incluindo as cotações obtidas junto às empresas regionais e as consultas realizadas no PNCP — encontra-se devidamente acostada aos autos do processo administrativo, tanto em meio físico quanto digital, assegurando transparência, rastreabilidade e conformidade com as exigências legais.

15.7. Anexo ao presente Termo de Referência constará exclusivamente o modelo de proposta, contendo a descrição detalhada dos itens e respectivos quantitativos, para fins de formulação das propostas pelos interessados.

## **16. DAS DECLARAÇÕES GERAIS**

16.1. Declaramos que os valores cotados são condizentes com aqueles praticados pelo mercado.  
16.2. Declaramos que a contratação está alinhada com o planejamento e demanda anual.

Senador Firmino, 20 de fevereiro de 2026.

  
**ALINE FRANCISCO DA SILVA**  
Equipe de apoio - Gestão de Contratos